



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



DECRETO Nº 047/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o retorno das atividades pedagógicas em modelo híbrido na rede municipal de ensino do município de Sussuapara – PI e dá outras providências.

O prefeito municipal de Sussuapara, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO

O Decreto Estadual Nº 19.219 DE 21/09/2020 Revogado pelo Decreto Nº 19429 DE 08/01/2021 que aprova protocolos específicos para o retorno de atividades pedagógicas não presenciais;

CONSIDERANDO

A publicação do Protocolo específico Nº 042/2020, referente às medidas de biossegurança para o setor educacional frente à pandemia do Novo Corona Vírus (SARS-CoV-2 COVID-19);

CONSIDERANDO

As recomendações da Nota técnica Nº 02/2021 do Ministério Público do Estado do Piauí, por meio do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania (CAODEC), favorável ao retorno das atividades presenciais nas redes públicas de ensino, mediante protocolos específicos;

CONSIDERANDO

O avanço da vacinação na população do município de Sussuapara – PI, em especial dos profissionais da Educação.

CONSIDERANDO

As avaliações epidemiológicas mais recentes da Secretaria Municipal de Saúde com queda do número de casos, internações e suspeitas de caso;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno gradual das atividades pedagógicas presenciais em formato híbrido, resguardando a comunidade discente o direito de opção em todas as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação proceda com planejamento específico, com escuta á comunidade escolar e avaliação de impactos pedagógicos, sócio emocionais e sanitários;

Art 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá formular portaria própria com as especificidades do retorno gradual das atividades específicas de modo a expressar as estratégias de retorno, de acolhida, de organização de espaços, de turmas atendidas dentre outras demandas.

Art. 4º Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde por meio da vigilância sanitária participe de todo o planejamento e decida sobre o gerenciamento de risco por contaminação de Covid 19.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de agosto de 2021.

Gabinete do prefeito municipal de Sussuapara – PI, 23 de agosto de 2021.


NAERTON SILVA MOURA
Prefeito Municipal